



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 36.920 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 807

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais,/  
Decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Os vencimentos dos Funcionários desta Prefeitura, com exceção do magistério, ficam majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de agosto de 1979.

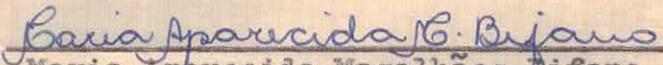
Parágrafo-único - O aumento de que trata este artigo, é extensivo aos aposentados.

Art.2º- Para atender a despesa decorrente desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Crédito Suplementar que se fizer necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 13 de agosto de 1979.

  
José Mendes de Magalhães  
Prefeito Municipal

  
Maria Aparecida Magalhães Bifano  
Secretária

*Comissão de Finanças:*

*Proj. Carlos de Fugia - Aprovado*  
*deu o lmi todo do aprovado*

*Aprovado*